27

Copia. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora. Tabellião de notas do 4º Officio. 46, Rua Buenos-Ayres, 46. Antiga Rua do Hospicio. Rio de Janeiro. 1º Traslado Livro nº 423. Folhas. 97. Escriptura de venda do predio e terreno á Praia de São Christovão numero setenta e nove, que o Doutor José de Oliveira e sua mulher, dig, sua esposa Dona Candida de Carvalho Oliveira Coelho fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos este virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e desesseis, aos vinteecinco dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, juntos e coalhados, como outhorgantes vendedores o Doutor José de Oliveira Coelho e sua senhora Dona Candida de Carvalho Oliveira Coelho, residentes nesta cidade, á rua Conde de Bomfim, numero cento e quarenta e dois e como outhorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo bacharel Didimo Agapito da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os proprios re digo, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas a-

baixo nomeadas e assignadas, que tem-
hem reconheço do que dou fé, bem como
de me haver sido esta distribuida pe-
lo bilhete que fica archivado. E perante
as mesmas testemunhas pelos outhorgan-
tes vendedores me foi dito o seguinte:
Primeiro - que são legitimos senhores
e possuidores do predio e terreno nume-
ro setenta e nove da Praia de São
Christovão, antigo numero quarenta
e nove, sendo o referido predio um so-
brado medido, digo medindo de vão
nove metros e cincoenta e sete centi-
metros e de fundos dezesseis metros e
cincoenta centimetros, tendo cinco jane-
las de sacadas e grades de ferro corri-
dos na frente, quatro portas e um portão
com duas entradas - uma para o so-
brado e outra para o pavimento terreo
e terrenos que lhes pertencem, digo,
que lhe pertencem e lhe servem de
quintal, confrontando com os predios nu-
meros quarenta e sete e cincoenta e um
da mesma rua - Segundo - que houveram
o predio e terreno em questão por escrip-
tura publica de compra e venda pas-
sada no cartorio do Tabellião - Evaristo
Valle de Barros, aos quatorze de Março
de mil oito centos e noventa e tres, da mes-
sa fallida do Conde de Leopoldina.
Terceiro - que os referidos predio e terre-
no acham-se indicados na planta ar-
chivada no Thesouro Nacional, que

79

elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta Escriptura e tem, conforme a mesma planta, os seguintes limites: ao norte o terreno nacional na planta mencionado: ao sul o predio numero setenta e sete, antigo quarenta e sete; a Este a Praia de São Christovão e a Oeste o mesmo terreno Nacional. 4º Quanto - que o terreno em que o mesmo predio está edificado é proprio, pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão a particulares ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º Quinto - que pelo presente instrumento vendem a authorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido predio e terreno, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de sessenta e dois contos de reis, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura na Repartição competente registro pelo Tribunal de Contas, devidamente transcripto, seguido de plena e geral quitação e recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição. Sexto - e que assim transferem todo o dominio e posse, servidões

activas e passivas, direitos e acções sobre o alludido predio e terreno a outhorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outhorgantes, por si e seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa firme e valiosa, tendo a outhorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. Setimo - a despeza com a presente acquisição correrá por conta do credito especial aberto pelo Decreto numero mil oitocentos e noventa e tres, de doze de Janeiro do corrente anno. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dicto que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do senhor Ministro da Fazenda, de desenove de Fevereiro de mil novecentos e dezesseis, exarado no processo originado pelo aviso numero mil cento e trinta e quatro, de doze de Dezembro de mil novecentos e doze, do Ministerio da Guerra acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma

31

7-6-923

das disposições legaes em vigor, por ser renda feita á União. E de como assim. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Gonçalves e Ernesto Sá, perante mim Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, que a escrevem. José de Oliveira Coelho - Candido de Carvalho Oliveira Coelho - Pedrino Agapito da Veiga. João Baptista Gonçalves - Ernesto Sá. Trasladada na mesma data. Eu Osvaldo Guttman Soares, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o sêllo federal publico da verdade (assignado) Belisario Fernandes da Silva Tavora. Conforme com o original. Commissão de Cadastro, 7 de Junho de 1923. Jorge Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio 4º posto fiscal federal de Jurubi, Acre.

Nota: a presente escriptura foi registrada no Livro 3 E de transmissão da Camara sob nº 10.379 a paginas 373. - O 2º Escripturario Luiz Gonçalves de Oliveira -